CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1930/2012.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito suplementar especial, no valor R$ 384.833,91 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	*Secretaria Municipal de Educação*		
08.006	*Educação Básica - FUNDEB*		
12.361.0044.1024	*Obras Inst, Eq. Mat. Per. P/ Educação e Escolas Municipais – 40%*		
4.4.90.92.00.00	*Despesas de Exercícios Anteriores*	1102	384.833,91
TOTAL			**384.833,91**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de **R$ 384.833,91** (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), será obtido através da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	*Secretaria Municipal de Educação*		
08.006	*Educação Básica - FUNDEB*		
12.361.0044.1024	*Obras Inst, Eq. Mat. Per. P/ Educação e Escolas Municipais – 40%*		
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	1102	384.833,91
TOTAL			**384.833,91**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1930/2012.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1930/2012 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1930/2012

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito suplementar especial, no valor R$ 384.833,91 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	*Secretaria Municipal de Educação*		
08.006	*Educação Básica - FUNDEB*		
12.361.0044.1024	*Obras Inst, Eq. Mat. Per. P/ Educação e Escolas Municipais – 40%*		
4.4.90.92.00.00	*Despesas de Exercícios Anteriores*	1102	384.833,91
TOTAL			**384.833,91**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 384.833,91 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), será obtido através da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	*Secretaria Municipal de Educação*		
08.006	*Educação Básica - FUNDEB*		
12.361.0044.1024	*Obras Inst, Eq. Mat. Per. P/ Educação e Escolas Municipais – 40%*		
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	1102	384.833,91
TOTAL			**384.833,91**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Progr Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Me Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municip 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Dispensada a Terc ...são e
10/04/2012, , enviad... de Leis,
DO POVO", em 12 de ... JORNAL